



PARTE C

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior

Declaração de Retificação n.º 301-A/2019

Para os devidos efeitos se declara que a Deliberação n.º 266-A/2019, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 12 de março, saiu com imprecisões, que assim se retificam:

Na página 7524-(4), no n.º 5 do artigo 6.º da Deliberação n.º 266-A/2019, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 12 de março, onde se lê «O disposto nos números 2, 3 e 4 aplica-se aos pré-requisitos dos Grupos C, G, I, K, M, P, R, V, Y e Z.» deve ler-se «O disposto nos números 2, 3 e 4 aplica-se aos pré-requisitos dos Grupos C, G, I, H, K, M, P, R, S, V, Y e Z.»

Na página 7524-(8), do Anexo I da Deliberação n.º 266-A/2019, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 12 de março, onde se lê:

<p>9707 Ciências do Desporto 0508 Fac. Ciências Desporto e Ed. Física, Univ. Coimbra</p> <p>8368 Ciências do Desporto (regime pós-laboral) 0508 Fac. Ciências Desporto e Ed. Física, Univ. Coimbra</p> <p>9563 Desporto 3151 Escola Superior de Educação - I.P. de Setúbal</p> <p>9736 Educação Física e Desporto 4358 Instituto Universitário da Maia - ISMAI</p>	<p>Seleção</p>	<p>GRUPO H Aptidão Funcional, Física e Desportiva Verificação das capacidades de robustez e de domínio técnico básico necessárias à condução do ensino e treino de especialidade desportivas.</p> <p>Forma de comprovação: Provas de aptidão funcional, física e desportiva a realizar nos termos do Regulamento publicado como anexo X à presente Deliberação.</p> <p>Resultado final: Apto ou Não Apto, <u>devendo os estudantes indicar, obrigatoriamente, no formulário da candidatura online, os pré-requisitos realizados, transcrevendo a informação constante da “Ficha de pré-requisitos”.</u></p> <p>Nota: Os candidatos considerados Aptos no pré-requisito do Grupo C, são igualmente considerados Aptos no pré-requisito do Grupo H.</p>
--	----------------	---

deve ler-se:

<p>9707 Ciências do Desporto 0508 Fac. Ciências Desporto e Ed. Física, Univ. Coimbra</p> <p>8368 Ciências do Desporto (regime pós-laboral) 0508 Fac. Ciências Desporto e Ed. Física, Univ. Coimbra</p> <p>9563 Desporto 3151 Escola Superior de Educação - I.P. de Setúbal</p> <p>9736 Educação Física e Desporto 4358 Instituto Universitário da Maia - ISMAI</p>	<p>Seleção</p>	<p>GRUPO H Aptidão Funcional, Física e Desportiva Verificação das capacidades de robustez e de domínio técnico básico necessárias à condução do ensino e treino de especialidade desportivas.</p> <p>Forma de comprovação: Provas de aptidão funcional, física e desportiva a realizar nos termos do Regulamento publicado como anexo X à presente Deliberação.</p> <p>Resultado final: Apto ou Não Apto, <u>devendo os estudantes indicar, obrigatoriamente, no formulário da candidatura online, os pré-requisitos realizados, transcrevendo a informação constante da “Ficha de pré-requisitos”.</u></p> <p>Nota: Os candidatos considerados Aptos no pré-requisito do Grupo C, são igualmente considerados Aptos no pré-requisito do Grupo H.</p> <p>Os candidatos sem necessidades educativas especiais, considerados Aptos no pré-requisito do Grupo H, podem solicitar às Instituições deste Grupo, a emissão de ficha correspondente aos Pré-requisitos do Grupo C.</p>
--	----------------	---

Na página 7524-(12), do Anexo II da Deliberação n.º 266-A/2019, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 12 de março, onde se lê:

Ref.ª	Ação	Prazo
1	Inscrição para a realização da 1.ª chamada da avaliação dos pré-requisitos.	De 11 de março a 29 de março.

deve ler-se:

Ref.ª	Ação	Prazo
1	Inscrição para a realização da 1.ª chamada da avaliação dos pré-requisitos.	De 11 de março a 5 de abril.

28 de março de 2019. — O Presidente da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, *João Pinto Guerreiro*.

312185035

AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Instituto da Conservação da Natureza
e das Florestas, I. P.

Aviso n.º 5777-A/2019

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que, por despacho do Vice-Presidente do Conselho Diretivo de 28 de dezembro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para preenchimento de 45 (quarenta e cinco) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado.

2 — O presente procedimento concursal foi autorizado pelo Despacho n.º 281, de 27 de março de 2019, de S. Ex.ª a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, ao abrigo do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/2019, de 21 de janeiro, e no artigo 30.º, n.º 5, da LTFP, podendo ser opositores trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável ou sem constituição prévia de relação jurídica de emprego público.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, tendo declarado a inexistência de candidatos com o perfil adequado aos postos de trabalho a preencher.

4 — Número de postos de trabalho e local de trabalho — Na candidatura tem de ser indicada a referência a que se candidata:

Ref.ª A) Projeto de prevenção estrutural para recuperação e valorização de habitats naturais e florestais no Parque Natural da Serra de São Mamede, Portalegre — 5 postos de trabalho

Ref.ª B) Projeto de valorização do património geológico do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, Alcanede — 5 postos de trabalho

Ref.ª C) Projeto de valorização de habitats naturais do Parque Natural da Arrábida, Setúbal — 5 postos de trabalho

Ref.ª D) Projeto de valorização de habitats mediterrânicos naturais no Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina e de habitats de espécies ameaçadas, Mértola — 5 postos de trabalho

Lagos — 5 postos de trabalho

Ref.ª E) Projeto de valorização de habitats naturais e de educação ambiental de áreas integradas na Quinta de Marim, Ludo e Pontal/Parque Natural da Ria Formosa, Olhão — 5 trabalhadores

Ref.ª F) Projeto de recuperação de habitats naturais e de promoção da educação ambiental da Reserva Natural das Lagoas de Santo André e Sancha, Santiago do Cacém — 5 postos de trabalho

Ref.ª G) Projeto de recuperação da área ardida da Paisagem Protegida da Serra do Açor, Benfeita — 5 postos de trabalho

Ref.ª H) Projeto de conservação de habitats naturais e de valorização da Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa da Caparica, Almada — 5 postos de trabalho

5 — Caracterização dos postos de trabalho:

- Ações de silvicultura;
- Gestão de combustíveis;
- Acompanhamento na realização de fogos controlados;
- Realização de queimadas;
- Manutenção e beneficiação da rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis;
- Manutenção e beneficiação de outras infraestruturas;
- Ações de controlo e eliminação de agentes bióticos;

e, ainda, as funções de:

- Sensibilização do público para as normas de conduta em matéria de natureza fitossanitária, de prevenção, do uso do fogo e da limpeza das florestas;
- Vigilância das áreas a que se encontra adstrito;
- Primeira intervenção em incêndios florestais, de combate e subsequentes operações de rescaldo e vigilância pós-incêndio, desde que integrados no Dispositivo Integrado de Prevenção Estrutural (DIPE), e previsto em diretiva operacional aprovada pela Comissão Nacional de Proteção Civil;
- Proteção a pessoas e bens prevista em diretiva operacional aprovada pela Comissão Nacional de Proteção Civil.

6 — Posicionamento remuneratório: 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela remuneratória única da categoria de assistente operacional, correspondente à retribuição mínima mensal garantida.

7 — Duração do Contrato: Nos termos do artigo 60.º da LTFP a duração do contrato é de 3 (três) anos.

8 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

8.1 — Os requisitos gerais, para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LTFP.

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — De acordo com a alínea *l)* do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho na mesma unidade orgânica idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o referido procedimento.

8.3 — Requisitos preferenciais:

Carta de condução categoria B, C1 e C;

Experiência no manuseamento de equipamentos moto manuais de gestão florestal.

9 — Nível habilitacional: Escolaridade obrigatória (de acordo com o n.º 1 do artigo 86.º da referida LTFP), sendo: 4.ª classe para os indivíduos nascidos até 1 de janeiro de 1967; 6.º ano de escolaridade, para os nascidos entre esta data e 31 de dezembro de 1980; 9.º ano de escolaridade, para os nascidos após esta data; 12 anos de escolaridade para os alunos que no ano letivo de 2009/2010 estiveram matriculados no 1.º e 2.º ciclos do ensino básico ou no 7.º ano de escolaridade, estando sujeitos ao limite de escolaridade obrigatória até aos 18 anos.

10 — Apresentação da candidatura:

a) As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, dispo-